



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 191/2018.

Em, 10 de setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO BIMESTRAL SOBRE AS OBRAS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, bimestralmente, um relatório em meio eletrônico sobre as obras em andamento ou com prazo de execução suspenso, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Parágrafo único - No relatório mencionado no caput deste Artigo deverá constar:

- I - número do contrato e dos aditivos;
- II - custo de cada obra, incluindo aditivos;
- III- valor liquidado;
- IV- percentual executado;
- V- tempo previsto para o seu término;
- VI- fontes de recursos de cada obra;
- VII- órgão contratante;
- VIII- despesas contratadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância do tema das obras públicas paralisadas converge para apresentação deste Projeto de Lei. Ele consiste no relatório bimestral das obras públicas municipais paralisadas no Município de Cabo Frio, que será apresentado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal.

Este Projeto de Fiscalização de Obras Públicas Paralisadas visa agregar o importante conjunto de informações acerca das obras paralisadas na cidade, com a finalidade adotar medidas efetivas para melhorar a gestão de obras públicas em Cabo Frio; afinal, os recorrentes relatos dos órgãos de controle e da mídia sobre irregularidades na contratação e execução desses empreendimentos não deixam dúvidas de que ainda há muito a ser feito e ser fiscalizado por partes dos Parlamentares.